



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5097

Macapá, 22 de fevereiro de 1988 - 2ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ALFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração

Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Dr. Procurador Geral do Território
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Prof. Secretário de Finanças
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Dr. Secretário de Promoção Social
RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Auditor do Governo do Território
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Educação e Cultura
BENTO GÓES DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Agricultura
RUI RÉGIS CARDOSO CAVALCANTE

Dr. Secretário de Segurança Pública
JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Dr. Secretário de Saúde
JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0172 de 12 de fevereiro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28820.00042/86-SEGUP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 0149, de 31 de janeiro de 1936, publicado no Diário Oficial do Território nº 4603, de 12 de fevereiro de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a BIANOR DA SILVA LOBATO, matrícula nº 2.071.936, no cargo de Agente de Polícia, Classe "Primeira", Padrão II, do Quadro Permanente do Governo deste Território.

Macapá-Ap, em 12 de fevereiro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0173 de 12 de fevereiro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 03 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.001572/86-SEGUP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 1029, de 31 de julho de 1986

publicado no Diário Oficial do Território nº 4724, de 11 de agosto de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item IV e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977 e Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, a JOSÉ FERNANDES PANTOJA, matrícula nº 2.071.651, no cargo de Agente de Polícia, classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52, e valor da Gratificação por Operações Especiais prevista no § 2º do artigo 17, da Lei nº 6.861/80, em face do que dispõe a Lei nº 6.701/79, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-Ap, em 12 de fevereiro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0174 de 12 de fevereiro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.002367/86-SEGUP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 1427, de 03 de dezembro de 1986, publicado no Diário Oficial do Território nº 4826, de 09 de janeiro de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item IV e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28

de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e Lei Complementar nº 51, de 20.12.85, a ANTONIO DIAS DA SILVA, matrícula nº 2.268.697, no cargo de Agente de Polícia, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52, e valor da Gratificação por Operações Especiais prevista no § 2º do artigo 17, da Lei nº 6.861/80, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-Ap, em 12 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0175 de 12 de fevereiro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.001128/86-SEGUP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 0927, de 04 de julho de 1986, publicado no Diário Oficial do Território nº 4702, de 10 de julho de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a aposentadoria, de acordo com os artigos 176 item IV e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e Lei Complementar nº 51, de 20.12.85., a FRUTUOSO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1.777.275 no cargo de Agente de Polícia, Classe "Primeira", Padrão II, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a Classe "Especial", Padrão II, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, e valor da Gratificação por Operações Especiais prevista no § 2º do artigo 17, da Lei nº 6.861/80, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-Ap, em 12 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0178 de 12 de fevereiro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RAIMUNDO ALEX GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trabalho, código DAS-101.2, da Secretaria de Promoção Social-SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 12 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0187 de 17 de fevereiro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84., publicado no Diário Oficial do Território de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, a Servidora MARIA CELINA BACELAR DE OLIVEIRA, Classe "D", Referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 17 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0194 de 18 de fevereiro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, RONALDO PINHEIRO BORGES, do cargo de Natureza Especial de Secretário de Promoção Social do Governo deste Território.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 18 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário: Das e 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 126,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 1.120,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 2.765,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 10,50

Número atrasado..... Cz\$ 14,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0195 de 18 de fevereiro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de natureza especial de Secretário de Promoção Social do Governo deste Território.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 18 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

Ata de formação do grupo de Voluntários União de SANTA NA.

Aos seis dias do mês de março do ano de hummil novecentos e oitenta e sete, no casarão onde funcionam os cursos feitos pela Legião Brasileira de Assistência, construída por um grupo de senhoras de Vila Maia, reuniu-se um grupo de mães e jovens, junto à equipe da LBA formada pela sua Superintendente Territorial, Dra. Fátima Lúcia Pelaes, Dra. Nadya Maria Alves Madeira Barros - Assistente Social, e Ana Kathya Henriques da Costa-Agente Administrativo para resolução, digo, formação de um grupo de trabalho em Vila Maia. A referida reunião iniciou às vinte horas e sete minutos, com a Dra. Oneide Gomes da Silva dizendo o motivo da reunião, apresentando a equipe aos participantes. Disse que era necessário formar-se um grupo de mães mas que o momento era pra ser discutido um nome para o referido grupo, uma diretora e Conselho Fiscal. Fala aos demais sobre o trabalho e dedicação da Dra. Fátima Lúcia Pelaes pelo trabalho comunitário que estão sendo realizados vários cursos; que é necessário expandir este trabalho que estão realizando com apoio da LBA. Disse que aquele casarão onde estava sendo realizada a reunião tinha sido construído por um grupo de mães que falhou; que soube através da Dra. Fátima que seria importante a formação e consolidação de um grupo para se conseguir alguma de outros órgãos do governo; que a Dra. Fátima explicará melhor o sentido do trabalho em grupo e pede que as pessoas presentes ajudem na promoção da comunidade para ocupar o tempo ocioso das mães e mocinhas com atividades promocionais, ou seja, cursos realizados com apoio da LBA; que o grupo tem muitas outras propostas de trabalho como creches por exemplo, mas ressalta que é necessário muita franqueza de todos no compromisso com o trabalho. Dra. Fátima Lúcia falou da união e organização que são fatores necessários à formação de um grupo; diz que resolveu dar apoio ao pedido feito por dona Oneide Gomes da Silva e dona Maria Castelo Silva dos Santos, mas que um grupo é mais importante do que duas pessoas para um melhor e maior acesso à outros órgãos do governo, que a LBA está tentando descentralizar a parte de repasse de recursos, que é mais fácil resolver os diversos problemas que afligem as populações carentes de Santana com este grupo fortalecido e legalizado, que é preciso formar uma diretoria para trabalhar, que não deixem que o grupo caia na mesma falha de deixar morrer o trabalho, como o grupo que construiu o casarão, que a parte de como vai funcionar o grupo compete às próprias senhoras que estão mais ligadas aos problemas da comunidade, que a diretoria não trabalha só e sim coordenam a execução dos trabalhos não ficando é lógico, isentos de uma participação ativa em promoções ou quaisquer outras atividades para melhoria do grupo. Neste instante, Dra. Nadya Maria fala que é necessário muita união e que o grupo não trabalhará para a Instituição e sim por eles mesmos e pela própria comunidade. Dra. Ana Kathya também reforça as palavras da Dra. Nadya dizendo "Duas cabeças pensam mais que uma só", o importante é mais essencial de tudo é fortalecer os laços de união. Dra. Fátima Lúcia fala da mudança da estrutura da LBA, que tenta sair do paternalismo para promoção do homem com seus próprios esforços, que o grupo de Santana é como uma semente que se espera a colheita dos frutos, pergunta a opinião das senhoras e todas concordam que a Dra. Fátima está coberta de razão e demonstram muito interesse pelo trabalho. Sra. Maria de Nazaré Bragade Freitas pergunta como pode-se ajudar na promoção do grupo. Sra. Oneide Gomes da Silva dá a sugestão dos cursos aplicados pela LBA, que muitas mocinhas já aprenderão a fazer unhas,

então se no salão se cobra cem cruzados uma unha (pedicure/manicure), as mocinhas cobriam setenta cruzados, que a LBA entraria com um empréstimo para compra de materiais, onde o mesmo seria pago com o trabalho das pessoas da comunidade. Dona Oneide fala do péssimo atendimento que Santana está tendo na parte médica, e que se tivessem um grupo legalizado, poderiam fazer uma denúncia, fala da necessidade de se formarem já este grupo. Dra. Fátima fala que não se pode trabalhar isolado, que é necessário que haja um grupo cadastrado. Dona Oneide dá exemplo do Posto Médico, que ela precisava ser medicada e não teve condições de ser atendida porque o médico não estava, diz que estas e outras coisas acontecem com frequência, daí a necessidade de se trabalhar em grupo para poder defender a causa dos mais carentes. Todas as outras pessoas acham ótima a formação do grupo, Oneide pede sugestões de como pode funcionar o referido grupo para que outras idéias sejam lançadas, como exemplo fala sobre uma horta comunitária apenas para orientar no semeio e plantio de verduras, para que cada um faça sua horta caseira, já que o preço das hortaliças estão exorbitantes, outro exemplo é sobre fossas, que as condições de higiene de algumas famílias é precária, sobre a criação de pintos, formação de grupos de jovens, idosos e outros. Dra. Fátima diz que uma das necessidades do grupo será de angariar recursos para promoção da comunidade. Oneide propõe que seja dado um nome ao grupo aos quais estão em votação os seguintes: UNIDOS VENCEREMOS, GRUPO DE SENHORAS PRIMEIROS SOCORROS, GRUPO UNIÃO, GRUPO DE MÃES DE VILA MAIA, Com a votação, saiu vitorioso GRUPO UNIÃO mas como se restringia apenas à mães, propôs-se que se mudasse para GRUPO DE VOLUNTÁRIOS UNIÃO DE SANTANA. Dra. Fátima propõe que seja escolhida uma diretoria para comandar as ações e um Conselho Fiscal para fiscalizar o andamento das atividades. Na ocasião foi eleita a seguinte diretoria: PRESIDENTE: Oneide Gomes da Silva, VICE PRESIDENTE: Maria Castelo Silva dos Santos, SECRETÁRIA: Emília dos Santos Duarte e TESOUREIRA: Rosalva Bandeira Rodrigues. Conselho Fiscal: Osmarina da Conceição Canto da Silva, Estela de Lima Assunção e Rose Márcia das Neves. Na ocasião Dra. Fátima Lúcia fala que a reunião foi democrática justamente para que não houvessem atritos com outros membros do grupo que estavam ausentes, propõe que a diretoria eleita reúna para elaboração do Estatuto, que será apresentado aos outros membros para aprovação das cláusulas ou desapropriação das mesmas. Oneide Gomes da Silva, presidente do grupo disse que marcarão a data em breve e onde deverão discutir o problema da Associação das Donas de Casa. Agradece aos presentes e diz "O Compromisso assumido irá até o fim, para isso conto com todos os que me elegeram Presidente do grupo". Dra. Fátima também encerrou a reunião proferindo seguintes palavras "foi com muita satisfação que estivemos aqui. É gratificante para nós, saber que após um dia desgastante do cotidiano, as senhoras não pouparam esforços para se fazer presentes nesta reunião. A LBA está à disposição de cada um de vocês Obrigado". Assim, dando por encerrada a presente reunião exatamente às vinte e uma horas e cinco minutos e nada mais tendo a declarar, Eu, Ana Kathya Henriques da Costa, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Macapá (AP) março 87

Cópia Fiel do livro de ATA de Assembléia Geral folhas. 01 e verso: 02 e verso: 03 verso 04

ONEIDE GOMES DA SILVA
Presidente

ESTATUTO DO GRUPO VOLUNTÁRIO UNIÃO DE SANTANA

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - O Grupo Voluntário União de Santana, é uma sociedade civil, de caráter comunitário, sem fins lucrativos, organizado para prestar serviços as comunidades carentes de Santana, Território Federal do Amapá, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados.

§ 1º - O Grupo reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação aplicável;

§ 2º - O Grupo Voluntário União de Santana tem personalidade jurídica distinta de seus sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumida pela agremiação.

§ 3º - O Grupo terá sua sede na cidade de Macapá, e seu tempo de duração será indeterminado.

Art. 2º - O Grupo Voluntário União de Santana terá como principal finalidade a união e a defesa dos direitos das populações carentes junto aos órgãos ligados a administração municipal, Territorial e Federal, Empresas Privadas, SUNAB, COBAL, ou qualquer entidade que venha ter ligação com a entidade, tanto nos setores ligados a alimentação, saúde, Promoção Social, e etc... visando melhoria nos serviços prestados as populações carentes do Distrito de Santana.

Art. 3º - O Grupo providenciará o cadastramento de todos os associados, com fins de participação em trabalhos comunitários, cargo, empregos, benefícios e outros.

CAPÍTULO II

Art. 4º - O Grupo Voluntário União de Santana GVUS, terá as seguintes categorias de sócios:

I - Contribuinte

II - Não Contribuinte

III - Beneméritos

§ 1º - São Sócios Contribuintes todos os membros do Grupo que estão obrigados ao pagamento da contribuição mensal equivalente a 1% (um por cento) do salário mínimo.

§ 2º - São Sócios Não Contribuinte aqueles que apresentarem baixa renda familiar.

§ 3º - São Sócios Beneméritos aqueles que, pertencendo ou não ao quadro social, prestarem relevantes serviços ao Grupo reconhecidos através da Assembléia Geral da entidade.

Art. 5º - Cada sócio ao inscrever-se preencherá uma ficha proposta.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, deve apresentar a ficha de proposta preenchida.

Art. 6º - Só os sócios com suas propostas aprovadas poderão participar das Assembléias Gerais da entidade com direito de votar e ser votado.

CAPÍTULO - III

DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 7º - O Grupo será administrado por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral, assim constituída; com mandato de 2 (dois) anos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretária
- d) Tesoureira

Art. 8º - O Conselho Fiscal eleito conjuntamente com a Diretoria será constituída de 3 (três) membros.

Art. 9º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos e fatos administrativos do Grupo relacionados com as atividades econômicas, financeiras e contábeis;
- b) Examinar livros, documentos e balancetes, requisitar informações e solicitar a presença de qualquer membro da Diretoria para esclarecimento;
- c) Emitir parecer sobre o balanço geral do Grupo e sobre o relatório da Diretoria;
- d) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, em qualquer tempo, se ocorrer motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único - As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes eleitos que deverão ser imediatamente convocados.

Art. 10 - Não serão remunerados os membros da Diretoria e nem serão distribuídos lucros ou dividendos aos seus associados.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral, Órgão Supremo do Grupo, será constituída pelos Sócios em pleno gozo de seus direitos e poderá ser:

I - Ordinária

II - Extraordinária

Art. 12 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, mínimo de 10 (dez) dias, através dos veículos de comunicação e através de circulares nas seguintes oportunidades:

a) bienalmente para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

b) Anualmente, para deliberar a respeito das prestações de contas e relatórios de atividades da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á:

a) quando convocada pelo Presidente da Diretoria para tratar assuntos de interesse sociais;

b) quando por proposta da Diretoria ou Conselho Fiscal, for julgado necessário proceder a reforma dos Estatutos;

c) quando houver necessidade de tratar de assunto relevantes para o Grupo.

§ 2º - As deliberações nas Assembléias Gerais, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a opinar.

§ 3º - Nas Assembléias Gerais o quorum para instalação será a seguinte:

a) metade mais um dos associados em primeira convocação.

b) um terço dos associados em segunda convocação;

c) com quatro associados estiverem presentes em terceira convocação.

CAPÍTULO V

Art. 13 - É de responsabilidade do Grupo Voluntário União de Santana - GVUS, procurar condições como palestras, seminários, reflexões sobre o papel e direito das populações carentes na sociedade atual.

Art. 14 - Após o devido registro e cadastramento, o Grupo agirá no sentido de levantar os problemas sociais mais carentes, a fim de encaminhar aos órgãos de Promoção Social.

Art. 15 - Compete a Presidente assinar contratos, convênios e acordos de que o Grupo faça parte.

Art. 16 - Compete, ainda ao Presidente, após deliberação da Diretoria:

I - Estabelecer a programação anual do Grupo através das atividades a serem desenvolvidas;

II - Elaborar a proposta orçamentária anual estimando a receita e fixando a despesa, submetendo-se a deliberação da Assembléia Geral;

III - Propor a Assembléia Geral revisão dos valores das contribuições dos associados;

IV - Aprovar a admissão, suspensão e exclusão de sócios;

V - Aprovar a admissão e demissão de empregados do Grupo;

VI - Submeter ao Conselho Fiscal, para emitir parecer e balanço geral, relatórios financeiros e prestações de contas;

VII - Resolver os casos omissos e normas do Grupo;

VIII - Exercer quaisquer atribuições que não tenham sido expressamente conferidas a Assembléia Geral ou Conselho Fiscal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O Grupo Voluntário União de Santana poderá

aceitar colaboração do comércio em geral, dos órgãos do Governo, etc... contanto que não venha comprometer seus objetivos em geral.

Art. 18 - O Grupo desenvolverá um trabalho junto aos órgãos governamentais, empresas estatais ou privadas sempre visando uma melhor prestação de serviços as comunidades carentes de Santana.

Art. 19 - O Patrimônio do Grupo será constituído pelos bens que a entidade possua ou venha a possuir.

Art. 20 - O Grupo poderá contratar técnico em contabilidade e outros profissionais que forem necessários para a prestação de serviços a Associação.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria facultada a qualquer sócio recorrer no prazo de 08 (oito) dias, a contar da divulgação da respectiva decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos não acatados pela Diretoria, serão levados a consideração da Assembléia Geral, convocada para tal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 22 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral do Grupo, convocada para esse fim, devendo ser publicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá e registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

GRUPO VOLUNTÁRIO UNIÃO DE SANTANA - G V U S

Aprovado no dia 06 de Março de 1987.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 005/88 - SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador Senhor, JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão, inscrita no CGC(MF) nº 05.986.427/0001-24, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES GOMES DOS REIS, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominada simplesmente SEPLAN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 23 inciso IV do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos para aquisição de 01 ambulância; 01 retro-escavadeira e construção de um forno para queima de tijolos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzados), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do Departamento de Desenvolvimento Municipal/SEPLAN.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de a-

cordo com o Plano de Aplicação anexo que fica fazendo parte integrante deste Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO através da SEPLAN, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao Governo, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio será no valor global de Cz\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzados), alocados no FPE, Programa de Trabalho 03090402.009, Natureza de Despesa ... 4323,06, Consoante Nota de Empenho nº 01004, emitida em 08.02.88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio, serão liberados conforme Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Convênio

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio, terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 09 de fevereiro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALCIDES GOMES DOS REIS
PREFEITURA

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Secretário Substituto - SEPLAN.

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Mazagão, para fazer face a sua participação no Convênio nº 005/88.

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
4323.06	TRANSFERÊNCIAS ÀS MUNICÍPIOS	
	- Reforma do Pré-Escolar Branca de Neve	450.000,00
	- Conclusão da obra do Centro Comunitário - o Castanhão	1.250.000,00
	- Aquisição de uma (01) Retro - Escavadeira	4.500.000,00
	- Aquisição de um Veículo - tipo Veraneio p/ambulância	1.700.000,00
	- Construção do Forno da Olaria	1.100.000,00
TOTAL GERAL		9.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor Cz\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzados).

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

ALCIDES GOMES DOS REIS
Prefeito

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Secretário Substituto

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso dos recursos a serem transferidos pelo GFA à Prefeitura Municipal de Mazagão, para fazer face a sua participação no Convênio nº 005/88-SEPLAN.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	1ª PARCELA FEV/88	2ª PARCELA MAR/88	TOTAL
4323.06	4.500.000,00	4.500.000,00	9.000.000,00
TOTAL	4.500.000,00	4.500.000,00	9.000.000,00

Importa o presente Cronograma de Desembolso no valor de Cz\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzados).

Macapá, 09 de fevereiro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALCIDES GOMES DOS REIS
PREFEITURA

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Secretário Substituto - SEPLAN

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 004/88-SEAC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO

FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, VISANDO A MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO AMAPÁ-CEPA/AP.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura, neste ato representada pelo seu titular Senhor PAULO LEITE DE MENDONÇA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.979.190/0001-54, representada pelo seu Secretário Executivo Senhor ADELSON ALFONSO CARNEIRO FERNANDES, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no Decreto (N) nº 0019/86-GTFA, de 20 de maio de 1986, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300, artigo 22, inciso X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato objetiva proporcionar meios para manutenção e funcionamento da Comissão de Planejamento Agrícola do Amapá (CEPA/AP), nos moldes estabelecidos através do Convênio nº 021/77, celebrado em 21 de março de 1977, entre o Ministério da Agricultura, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, conforme Plano de Aplicação, em anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE

a) Transferir a CONTRATADA a importância de Cz\$..... 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZADOS), para atender os objetivos previstos na cláusula anterior;

b) Arcar com todas as responsabilidades de ônus em caso de rescisão contratual, ou qualquer outra despesa oriunda da Legislação Trabalhista, alocando recursos complementares necessários ao Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através da CEPA/AP.

II - DA CONTRATADA

a) Contratar pessoal técnico administrativo para prestar serviços à Comissão de Planejamento Agrícola do Amapá, sem vínculo empregatício com o CONTRATANTE e, assumir os encargos das gratificações de funções salariais e diárias do pessoal técnico administrativo, colocado à disposição da CEPA/AP;

b) Adquirir materiais e equipamentos necessários à manutenção e funcionamento da CEPA/AP, de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do presente Contrato;

c) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças, através de documentos hábeis, comprobatórios das despesas realizadas, de acordo com as normas estabelecidas com o Governo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS: A despesa decorrente da assinatura do presente Contrato no valor de Cz\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZADOS), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, DF e Territórios, Programa 04150882.716, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº.: 88Nº00334, emitida em 22 de janeiro de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos de que trata este Contrato serão liberados em 06 (SEIS) parcelas, sendo a primeira no valor de Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS) após a assinatura deste instrumento, e as demais no valor de Cz\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS) cada, nos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho do corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Contrato serão depositados em conta vinculada GOVERNO/ASTER-AP, na Agência local do Banco do Brasil S/A devendo ser movimentada somente através de cheques nominais, obrigando-se a CONTRATADA a enviar ao CONTRATANTE extrato de conta e fazer conta nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores e datas das emissões dos cheques

e quem forem pagas as importâncias, devendo os recursos só serem sacados para saldar compromissos deste Contrato, sendo vedada a sua transferência pra outro órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, em decorrência deste Contrato, à Secretaria de Finanças-SEFIN no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, expirando o mesmo dia e mês do ano de 1989.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido em pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 05 (CINCO) vias de igual teor e forma, para um só

efeito na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-Ap, 27 de janeiro de 1988

PAULO LEITE DE MENDONÇA
CONTRATANTE

ADELSON ALFONSO CARNEIRO FERNANDES
CONTEATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PLANO DE APLICAÇÃO

CONTRATO Nº 004/88 - SEAG

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR Cz\$ 1,00
. Pessoal	12.000.000,00
. Outros Serv. e Encargos	1.000.000,00
TOTAL	13.000.000,00

Macapá-Ap, 27 de janeiro de 1988

ADELSON ALFONSO C. FERNANDES PAULO LEITE DE MENDONÇA
ASTER/AP SEAG

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 004/88-SEAG/ASTER/AP

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cz\$ 1,00

FONTE DE RECURSO ELEMENTO DE DESPESA	LIBERAÇÃO						TOTAL
	1ª PARCELA APÓS ASSIN.	2ª PARCELA FEVEREIRO	3ª PARCELA MARÇO	4ª PARCELA ABRIL	5ª PARCELA MAIO	6ª PARCELA JUNHO	
MANUTENÇÃO DA CEPA/AP							
FPE - 3132.00 (88NE00334)	2.000.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	13.000.000
TOTAL	2.000.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	13.000.000

Macapá-Ap, 27 de janeiro de 1988

ADELSON ALFONSO CARNEIRO FERNANDES
ASTER/AP

PAULO LEITE DE MENDONÇA
S E A G

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL convocamos todos os Empregados da firma RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO - para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que faremos realizar no vindouro dia 25 do corrente mês e ano, na sede da Delegacia desta entidade, localizada à rua Tiradentes, 630, em Belém do Pará, com início às 18:00 horas em primeira convocação com número legal e em última convocação, no mesmo dia e local, às 18:30 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação, discursão e votação da proposta da Diretoria com reivindicações trabalhista para o acordo coletivo junto a Empresa RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S / A - DOCEGEO

b) Autorizar a Diretoria do Sindicato a impetrar Dis - sídio Coletivo junto ao TRT da 8ª Região caso as negocia - ções não chegarem a bons termos.

Macapá-Ap, 18 de Fevereiro de 1988

LUCIANO DE SALLES FURTADO
Vice - Presidente

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Cidade de Macapá, Ter - ritório Federal do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: MARCO ANTONIO SILVA SAN - TOS com ROSINETE DA COSTA MONTEIRO.

ELE é filho de ANTONIO LIMA DOS SANTOS e de NECI SILVA SANTOS.

ELA é filha de ANTONIO BARBOSA MONTEIRO e de OSCARINA DA COSTA MONTEIRO.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Macapá-Ap, 05 de janeiro de 1.987

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

(Republicado por haver saído com incorreções)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MACAPÁ		DESPESAS	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1988		ADMINISTRAÇÃO GERAL..... Cz\$ 159.065,99	
RECEITA		ASSISTÊNCIA SOCIAL..... Cz\$ 104.347,29	
RENDA TRIBUTÁRIA.....	Cz\$ 85.529,98	OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS..... Cz\$ 61.160,87	
RENDA SOCIAL	Cz\$ 265.200,00	ASSISTÊNCIA TÉCNICA..... Cz\$ 58.774,88	
RENDA EXTRAORDINÁRIA.....	Cz\$ 47.205,00	DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS Cz\$ 7.356,80	
		APLICAÇÃO DE CAPITAIS..... Cz\$ 6.959,15	
TOTAL.....	Cz\$ 397.664,98	TOTAL..... Cz\$ 397.664,98	

Macapá, 10 de dezembro de 1987.

MANOEL DE NAZARETH ALMEIDA PANTOJA
Tesoureiro

PEDRO RAMOS DE SOUZA
Presidente

FRANCISCO MAURÍCIO DE SENA JUNIOR
Tec. Contabilidade

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MACAPÁ

BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 1986

R E C E I T A				D E S P E S A S				
C O D I C O	C O N T A S	PARCIAL	TOTAL	C O D I C O	C O N T A S	P/CONTA CONT. SIND.	P/CONTA CONT. R. SOCIAL	TOTAL
	DESIGNAÇÕES				DESIGNAÇÕES			
	RENDA TRIBUTÁRIA				ADMINISTRAÇÃO GERAL			
141	Contribuição Sindical			211	Diretoria	2.073,42	14.795,71	16.869,13
.1	Direta			212	Departamentos	2.451,00	59.431,20	61.882,20
.2	Indireta	13.225,92	13.225,92	213	Serviços	808,00	5.335,05	6.143,05
	RENDA SOCIAL			214	Edifício (Conservação)	- - - -	3.865,65	3.865,65
121	Mensalidades	26.558,30	26.558,30	219	Diversas Despesas	2.325,20	7.531,85	9.857,05
	RENDA EXTRAORDINÁRIA				ASSISTÊNCIA SOCIAL			
141	Doações	75.000,00	75.000,00	237	Auxílios Diversos	4.920,30	1.791,19	6.711,49
	T O T A L		114.784,22		ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
	Saldo Anterior		134,46	252	Congressos e Conferências	648,00	9.100,37	9.748,37
	TOTAL GERAL		114.918,68		T O T A L			115.076,94
					Saldo p/1987			- 158,26
					TOTAL GERAL			114.918,68

Macapá, 18 de dezembro de 1987.

PEDRO RAMOS DE SOUZA
Presidente

MANOEL DE NAZARETH ALMEIDA PANTOJA
Tesoureiro

FRANCISCO MAURÍCIO DE SENA JUNIOR
Tec. Contabilidade

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - ANICEL, REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 1988.

A Diretoria da Companhia, reunida nesta data, na sede social, com a presença dos membros abaixo assinados, depois da competente exposição do Sr. Presidente, deliberou, por unanimidade, transferir a sede da Companhia, da Rua Senador Filinto Muller, 818, nesta cidade, para a Avenida Santana nº 429, parte, em Porto de Santana, Macapá-Ap, ficando designado qualquer dos Diretores para tomar todas as providências necessárias à efetivação dessa medida. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Macapá, 4 de janeiro de 1988. (a) Oswaldo Luiz Senra Pessoa, Edmundo Paes de Barros Mercer, Israel Hirch Coslovsky. Con fere com a transcrição.

EDMUNDO PAES DE BARROS MERCER
Secretário

Junta Comercial do Território Federal do Amapá.

Certifico arquivamento deste documento sob o número abaixo.

4 Fev 88 000065

MARÍLIA CAVALCANTI
Sec. Geral

CANTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do registro civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL PEREIRA CABRAL com TEREZA MENDES.

Ele é filho de Joaquim Pereira da Silva e de Maria Pereira Cabral.

Ela é filha de Joana Mendes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 11 de fevereiro de 1988.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã